



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 83

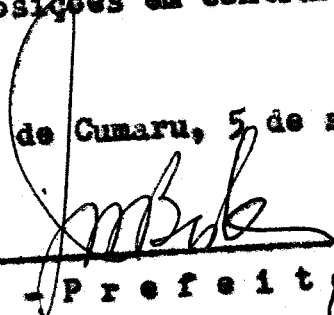
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de hum mil cruzeiros novos (NCR\$1.000,00) para fazer face com as despesas de aquisição de um terreno com dois (2) hectares de área, de propriedade do Sr. José Elvécio, Lira, localizado no distrito de Ameixas dêste município.

Artigo 2º-O terreno de que trata o artigo 1º, servirá para construção de um Açude Público.

Artigo 3º-O Crédito de que trata o artigo o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 5 de setembro de 1968.


- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba .